LEI Nº 1.481 DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

"**Autoriza a Desafetação e Permuta de Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG), e Dá Outras Providências**".

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natércia autorizado a desafetar a Área Pública de sua propriedade localizada na Rua 04, do Loteamento Residencial "Albatroz" nesta cidade, com caracterização original de "Bem de Uso Comum", passando a integrar a categoria de "Bens Dominicais" do Município, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único – A área a ser Desafetada possui a seguinte descrição: Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, sendo "uma área de terra com 1.183,10 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; Lado Direito: Confrontando com a Estrada existente, na extensão de 41,48 m; Lado Esquerdo: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial albatroz, na extensão de 43,19 m; Fundos: Confrontando com Juliana aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m. Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Objeto da Matricula n° 6.628, Fls. 59, Livro 2-R-1 a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 300,00 metros quadrados do imóvel descrito no artigo 1º, com as seguintes medidas, confrontações e descrição: Confrontando pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros.

Art. 3º - A permuta se dará com o seguinte imóvel, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº 2 do CRI de Natércia/MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG.nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais.

Parágrafo Único – O Imóvel a ser adquirido possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55.23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Parágrafo Único - A área particular descrita no artigo 3º da presente lei, deverá ser regularizada, podendo serem criadas matrículas antes da lavratura da escritura pública de permuta.

Art. 5º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º - A área de propriedade do Município descrita no artigo 2º da presente lei foi devidamente avaliada em R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais); enquanto que a área de propriedade particular, descrita no artigo 3º foi avaliada em R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), tudo conforme avaliações em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 7º - Competem ao Executivo os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios e da mesma forma compete ao

2º Permutante os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos, ou litígios, para realização da permuta.

Art. 8º - As despesas decorrentes da permuta autorizada por esta Lei ficarão a cargo do Município de Natércia (MG).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 01 de Abril de 2022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

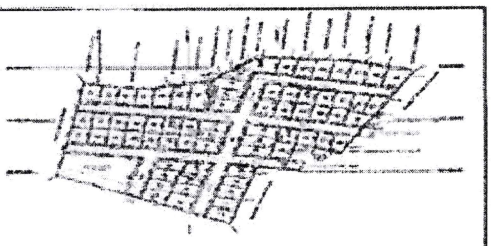
CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 01/04/22. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 01/04/22.

JUÍZO DE DIREITO
Cartório do Registro de Imóveis - NATÉRCIA-MG.
Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - **(Oficial)**
Rua Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 191 Centro –CEP: 37524-000- Natércia/MG - (35)3456-1227
email: cartoriodeimoveisnatercia@gmail.com

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - NATÉRCIA-MG

LIVRO Nº 2-R-1 - REGISTRO GERAL - ANO 2020

MATRÍCULA: 6.628

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Loteamento Albatroz Área verde /Institucional"	
Área total: 1.183,10m²	

DATA: *01 de julho de 2020*

IMÓVEL: **"Área Verde/Área Institucional, contendo a área de1.183,10 m² (um mil cento e oitenta e três metros virgula dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua 04, do Loteamento Residencial "Albatroz", na cidade de Natércia-MG".** *O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações*: **FRENTE**: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; **LADO DIREITO**: Confrontando com a Estrada Existente, na extensão de 41,48 m; **LADO ESQUERDO**: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 43,19 m; **FUNDOS**: Confrontando com Juliana Aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m". **PROPRIETÁRIO(S)**: **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, desta cidade. **REGISTRO ANTERIOR** Loteamento registrado no R.5 da matrícula 6.481, fls.181, Livro 2-Q-1, desta Serventia. Tudo nos termos do processo do Loteamento "ALBATROZ" devidamente arquivado nesta Serventia, protocolado sob o nº19.696 de 02/06/2020. Dou fé. Valor cobrado pelo ato - Abertura: Emolumentos: R$41,98; Recompe: R$2,52; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$14,00; ISS: R$1,05; Total: R$59,55. **Natércia/MG, 01 de julho de 2020**. O Oficial _____ x-x-x-

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **MUNICIPIO DE NATÉRCIA**

CNPJ: **17.935.412/0001-16**

Local: **Loteamento Residencial Albatroz**

Comarca: **Natércia – MG.**

Área a ser permutada - área: **300,00 m²**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

- **Área a ser permutada – 300 m²:**

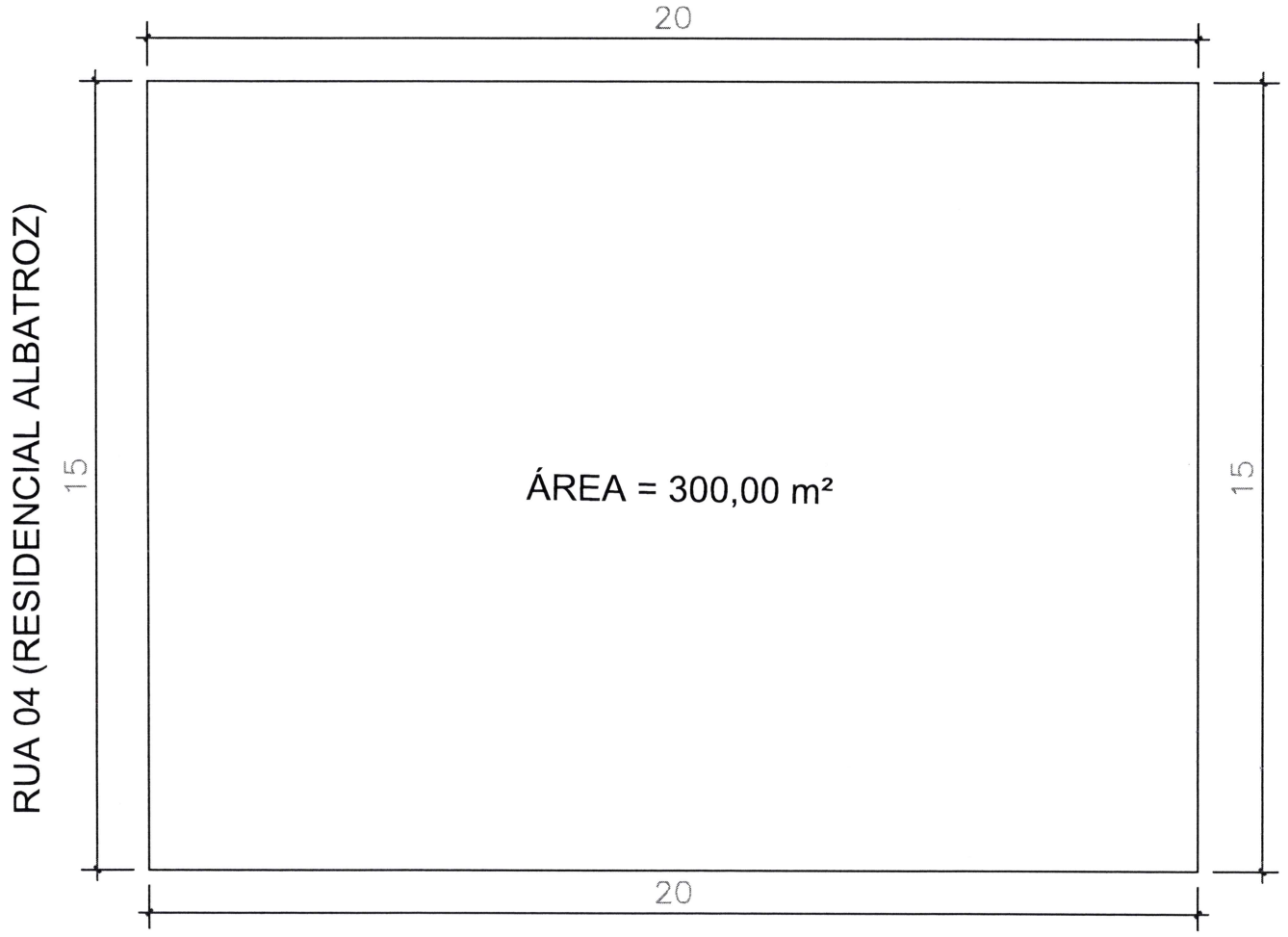
Limites e confrontações; pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros.

Natércia, 18 de Março de 2022.

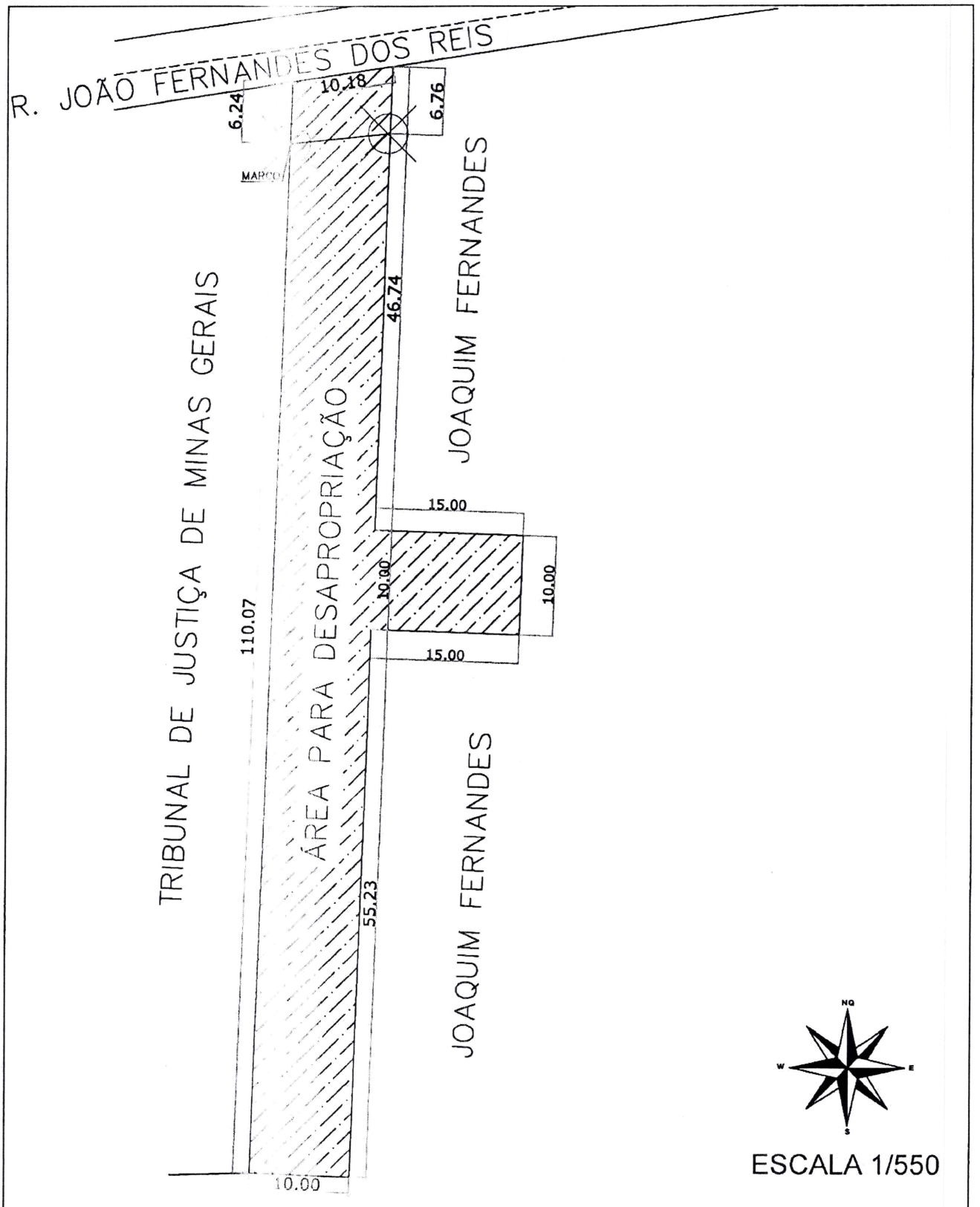
Dariam Jonnis José da Silva

CREA 174603/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Assunto:	Área:	Proprietário:	Projeto:	
Área a ser permutada	300,00 m²	Município de Natércia	Dariam Jonnis José da Silva	Eng. Dariam Jonnis José da Silva Natércia - MG (35) 9 9918 9451 dariamjonnis@gmail.com
Local:	Escala:	CNPJ:	CREA:	
Loteamento Residencial Albatroz	N/A	17.935.412/0001-1(	MG-174603/D	



ESCALA 1/550

REQUERENTE	LEVANTAMENTO PARA DESAPROPRIAÇÃO	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: DARIAM JOSÉ DE JOSE DA SILVA CREA MG 1.603/D PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA – MG CNPJ: 17.935.412/0001-16	
PROJETO	ENDEREÇO: BAIRRO CACHOEIRINHA, NATÉRCIA-MG	DATA: 27/01/2022
	ÁREA DO TERRENO: 1.260,17 m²	FOLHA: 1/1

Proprietário: **MUNICIPIO DE NATÉRCIA**

CNPJ: **17.935.412/0001-16**

Local: **Rua João Fernandes dos Reis, Cachoeirinha, Natércia-MG.**

Comarca: **Natércia – MG.**

Desapropriação de terreno: **1.260,17 m²**

Imóvel: **Matrícula Nº: 480**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

- **TERRENO DESAPROPRIADO**

Limites e confrontações; pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direito confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 55,23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Natércia, 22 de Fevereiro de 2022.

Dariam Jonnis José da Silva
CREA 174603/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20220974547

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DARIAM JONNIS JOSE DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1412886449**
Registro: **MG0000174603D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA** CPF/CNPJ: **17.935.412/0001-16**
PRAçA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO Nº: **100**
Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **NATÉRCIA** UF: **MG** CEP: **37524000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 2.850,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO FERNANDES DOS REIS Nº: **SN**
Complemento: **DE FRENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** Bairro: **CACHOEIRINHA**
Cidade: **NATÉRCIA** UF: **MG** CEP: **37524000**
Data de Início: **09/03/2022** Previsão de término: **09/11/2022** Coordenadas Geográficas: **-22.116107, -45.534198**
Finalidade: **CADASTRAL** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA** CPF/CNPJ: **17.935.412/0001-16**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.260,17	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	1.260,17	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	1.260,17	m²
66 - Laudo > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.260,17	m²
66 - Laudo > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	1.260,17	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO URBANO COM LEVANTAMENTO TOPODRAFICO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Natércia, 10 de Março de 2022
Local data

DARIAM JONNIS JOSE DA SILVA - CPF: 068.804.746-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA - CNPJ: 17.935.412/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **10/03/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8597862902**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: z389C
Impresso em: 14/03/2022 às 10:06:27 por: , ip: 186.225.220.242

PORTARIA nº 023 de 16 de março de 2.022.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), PARA PERMUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Projeto de Lei que autoriza a permuta de imóveis;

Considerando que a Avaliação dos Imóveis é pressuposto necessário a permuta;

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os seguintes servidores para compor a comissão para avaliação de bem imóvel do patrimônio do Município de Natércia e de Propriedade privada (MG): Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87, Presidente; Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60, Vice-Presidente; Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69, Membro; e, Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77, Membro.

Art. 2º - Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:

Imóvel 01 - Imóvel de Propriedade do Município de Natércia: A área a ser Desafetada possui a seguinte descrição: Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, sendo "uma área de terra com 1.183,10 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; Lado Direito: Confrontando com a Estrada existente, na extensão de 41,48 m; Lado Esquerdo: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial albatroz, na extensão de 43,19 m; Fundos: Confrontando com Juliana aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m. Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Objeto da Matricula n° 6.628, Fls. 59, Livro 2-R-1 a qual se acha livre e desembaraçado

de todos os ônus reais, legais e convencionais, sendo a área a ser permutada de 300,00 metros quadrados do imóvel acima descrito com as seguintes medidas, confrontações e descrição: Confrontando pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros.

Imóvel 02 - Imóvel a ser adquirido, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº2 do CRI.MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais e possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55.23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 16 de março de 2.022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Portaria foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 16/03/22. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 16/03/22.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 023 DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022 em Cumprimento a Portaria nº 023 de 16 de março de 2.022, assinada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, que nomeou os Senhores: Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87, Presidente; Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60, Vice-Presidente; Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69, Membro; Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77, Membro, para avaliarem o seguintes imóveis situados no município de Natércia(MG):

AVALIA os seguintes imóveis:

Imóvel 01 - Imóvel de Propriedade do Município de Natércia: A área a ser Desafetada possui a seguinte descrição: Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, sendo "uma área de terra com 1.183,10 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; Lado Direito: Confrontando com a Estrada existente, na extensão de 41,48 m; Lado Esquerdo: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial albatroz, na extensão de 43,19 m; Fundos: Confrontando com Juliana aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m. Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Objeto da Matricula n° 6.628, Fls. 59, Livro 2-R-1 a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais, sendo a área a ser permutada de 300,00 metros quadrados do imóvel acima descrito com as seguintes medidas, confrontações e descrição: Confrontando pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros, **avaliado ao preço total de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).**

Imóvel 02 - Imóvel a ser adquirido, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº2 do CRI.MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF:

345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais e possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55.23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros, **avaliado ao preço total de R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e dois Mil Reais).**

A presente avaliação levou em consideração os preços reais de mercado vigentes na cidade de Natércia (MG), considerando-se ainda a localização de cada imóvel avaliado.

Por ser verdade, a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO firma a presente.

Natércia (MG), 16 de março de 2.022.

Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87
Presidente

Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60
Vice-Presidente

Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69
Membro

Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77
Membro

MINUTA DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

OUTORGANTE-PERMUTANTE (A): Município de Natércia, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ: 17.935.412/0001-16, com sede administrativa a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, centro Natércia, neste ato representada por Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal;

OUTORGANTE-PERMUTANTE (B): Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO, os seguintes bens imóveis: **Imóvel 01** - Imóvel de Propriedade do Município de Natércia: A área a ser Desafetada possui a seguinte descrição: Imóvel Registrado em nome da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, sendo "uma área de terra com 1.183,10 m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua 04, do Loteamento Residencial Albatroz, na extensão de 35,13m; Lado Direito: Confrontando com a Estrada existente, na extensão de 41,48 m; Lado Esquerdo: Confrontando com a Rua 3, do Loteamento Residencial albatroz, na extensão de 43,19 m; Fundos: Confrontando com Juliana aparecida Guedes, na extensão de 21,61 m. Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), Objeto da Matricula n° 6.628, Fls. 59, Livro 2-R-1 a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais, sendo a área a ser permutada de 300,00 metros quadrados do imóvel acima descrito com as seguintes medidas, confrontações e descrição: Confrontando pela frente confronta com a Rua 03 – Residencial Albatroz na extensão de 20 metros; pelo lado direito confronta com a Rua 04 – Residencial Albatroz na extensão de 15,00 metros; pelos fundos confronta com Área Institucional Remanescente propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 20,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Área Institucional Remanescente

propriedade de Prefeitura Municipal de Natércia na extensão de 15,00 metros. **Imóvel 02** - Imóvel a ser adquirido, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº2 do CRI.MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 32.268.055-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 345.939.506-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais e possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55.23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Cláusula 2ª. Anexos ao presente instrumento, se encontram o laudo de avaliação dos bens, realizado por pessoas idônea e competente para tal fim, que firmou compromisso, e afirmou terem os referidos bens, igual valor, os quais aceitam desde já as partes contratantes.

DA PERMUTA

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula primeira, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 4ª. PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

Cláusula 6ª. Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato deverá se responsabilizar pela multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 9ª. Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irretratável e irrevogável.

Cláusula 10. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Natércia(MG);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Outorgante-permutante (A))

(Nome e assinatura do Outorgante-permutante (B))

Testemunhas: